



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 16/2023
Fls: 183
Assi: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Presidente Sarney – MA, 25 de março de 2024.

Para a Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, neste ato representado pela Senhora Thairara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG nº 3654906 SSP-PI e CPF nº 600.876.523-07.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

Prezado Senhor

Venho por meio deste informar que o Quinto termo aditivo referente ao CONTRATO N.º 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023, foi firmado entre esta Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, encontra-se próximo do seu vencimento.

Como é sabido, o referido o aditivo do contrato de prestação de serviços tem prazo determinado para findar, qual seja, 04/04/2024. Por tratar-se de um serviço de natureza continuada, o mesmo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

Diante do que prevê o texto contratual acima transcrito e cientes da importância da continuidade da prestação dos serviços para andamento dos trabalhos executados pela Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, através da Secretaria Municipal de Administração vem solicitar a anuência por parte da empresa, sobre a possibilidade de continuação da prestação do serviço referente ao CONTRATO N.º 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 3221-0862 / 3222-2697 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

Proc: 16/2023
Fls: 184
Assi: 16

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

DA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.

Em resposta a solicitação encaminhada, a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pela Senhora Thaiara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG nº 3654906 SSP-PI e CPF nº 600.876.523-07, vem respeitosamente apresentar ao Secretário Municipal de Administração, interesse no que diz respeito à prorrogação do **CONTRATO N.º 64/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023.**

O objeto é a Contratação de empresa especializada na locação, manutenção e suporte dos Sistemas Integrados de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atendimento à Prefeitura de Presidente Sarney - MA, conforme **CONTRATO N.º 64/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023.** Submetendo aos preceitos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Cientes da solicitação a empresa dá sua anuência para elaboração do 1º termo aditivo de contrato por prazo a ser estipulado por esta administração pública municipal.

Sem mais para o momento,

Teresina - PI, 26 de março de 2024

Atenciosamente,

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652
307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2024.03.26 16:59:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20629

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37
THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSOS
CPF: 600.876.523-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA



Proc: 16/2023
Fls: 185
Assi: [assinatura]

À Assessoria Jurídica do Município de Presidente Sarney - MA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

CONTRATO N.º 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, neste ato representado pela Senhora Thairara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG n.º 3654906 SSP-PI e CPF n.º 600.876.523-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

Senhor Assessor Jurídico,

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA firmou CONTRATO N.º 64/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023, tem como objeto o fornecimento de sistemas integrados. Ocorre que o supracitado contrato gerou o quinto termo aditivo que tem seu prazo de vigência até 04 de abril de 2024, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças contratuais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido as necessidades desejadas pelo Município de Presidente Sarney - MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 16/2023
Fls: 186
Assi: [Assinatura]

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do quinto termo aditivo em questão expira em 04 de abril de 2024, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a Minuta do Termo Aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

É nossa justificativa.

Presidente Sarney - MA, 27 de março de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER JURÍDICO

Proc: 16/2023
Fls: 187
Assi: [Assinatura]

CONTRATO N.º 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

INTERESSANDO: CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, neste ato representado pela Senhora Thaiara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG nº 3654906 SSP-PI e CPF nº 600.876.523-07.

SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

Chega a esta assessoria consulta sobre parecer jurídico de prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços, destarte cabe ressaltar que justifica-se a aquisição para, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas.

A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos, está alicerçado na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, com integração de sistemas, com serviços aos cidadãos, com o cumprimento às prestações de contas, com a otimização de rotinas e procedimentos internos e com a interação entre a administração pública e a sociedade.

Assim, a implementação de uma Solução Integrada de Sistemas, com padronização de sistemas, utilizando-se de uma mesma plataforma de desenvolvimento, mesma linguagem, facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação da solução. O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhadas sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o bem público, esta ação está regrada e inserida como estratégia de gestão do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc: 16/2023
Fls: 188
Assi: [assinatura]

Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao bem estar dos cidadãos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

Os contratos em que o Poder Público seja contratante podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, corroborando com os motivos expostos no bojo da Justificativa do Senhor Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças, em análise minuciosa do caso e mediante a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, declina-se não só pela possibilidade, mas sobre tudo pelo dever de guardião da coletividade, pela opinião FAVORÁVEL do presente ato administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente prorrogação encontra amparo pontualmente no princípio da supremacia do interesse público, verifica-se perdurar a necessidade de conclusão da obra e sua efetiva operacionalidade, bem como observa-se estar dentro do prazo legal.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração visto que o recurso é de destinação específica, posto que o aditamento contratual evita o abandono de obras ou serviços públicos importantes para o município, observando a preservação da estabilidade contratual.

Leva-se em conta, ainda, que a possibilidade de paralisação da prestação destes serviços de forma regular e efetiva, bem como traz otimização aos atendimentos essenciais, o que sua falta, caracterizaria um descaso diante da responsabilidade com a população.

Sendo assim, concordo com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Sarney - MA, opinando por parecer favorável ao



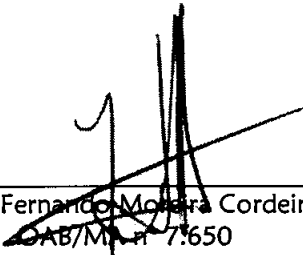
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 16/2023
Fls: 189
Assi: [Assinatura]

aditamento contratual quanto a prorrogação do prazo em questão sem alterações sem comprometimento dos termos contratuais inicialmente pactuados.

É o parecer, S. M. J.

Presidente Sarney - MA, 27 de março de 2024.



Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA n.º 7.650
Procurador do Município


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2023

Proc: 16/2023
Fls: 190
Assi: [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de XXXXXX, o Senhor XXXXXX, RG.: XXXXXX e CPF: XXXXXXXX, e do outro, empresa XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXX, portadora do RG n.º XXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º XX/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será até XX de XXXXX de 202X, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º XX/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 16/2023
Fls: 191
Assi: [Signature]

Presidente Sarney - MA, XX de XXXXX de 202X.

XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A união de Todos

Proc: 16/2023
Fls: 192
Assi: [assinatura]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N.º 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, neste ato representado pela Senhora Thairara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG n.º 3654906 SSP-PI e CPF n.º 600.876.523-07.

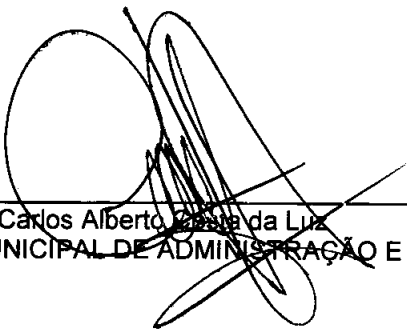
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de Parecer Jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a prorrogação contratual.

Formalize-se o termo de prorrogação e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Presidente Sarney - MA, 29 de março de 2024.



Carlos Alberto Zales da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 16/2023
MAs: 193
Assi: [assinatura]

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASE, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Senhor Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, e do outro, empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 09.295.258/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Coelho de Resende, n.º 929, Sala 05, Centro Sul, CEP: 64.001-370, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pela Senhora Thairara Rayanne Araujo Barroso, brasileira, portadora do RG n.º 3654906 SSP-PI e CPF n.º 600.876.523-07, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 64/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2024, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 64/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 16/2023
Fls: 194
Assi: [Signature]

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, 01 de abril de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

THAIARA
RAYANNE ARAUJO
BARROSO:6008765
2307

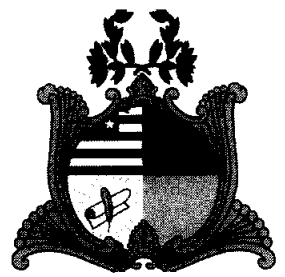
Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2024.04.01 17:01:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.001.20629

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
Thaiara Rayanne Araujo Barroso
CPF nº 600.876.523-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª [Signature]
CPF nº 607.473.953-65

2ª [Signature]
CPF nº 334.464.173-15



SUMÁRIO

Descrição

Proc: 16/2023
Fls: 195 Página
Assi: A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ n.º 01.613.745/0001-99. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 64/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas integrados para atender as necessidades do município de Presidente Sarney. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2024, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03. Sec. Municipal de Administração e Finanças. 0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças. 04 - Administração. 122 - Administração Geral. 0003 - Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais. 2.006 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças. 33.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 64/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney - MA, 01/04/2024.

